

DESPACHO

À

Coordenação do Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde – SEMS/Timon/MA

**Assunto: Instrução de processo administrativo para prorrogação contratual –
Contrato de Locação nº 021/2025 – Aluêbe das Luzes Araújo.**

Tendo em vista a proximidade do encerramento da vigência do Contrato de Locação nº 021/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Timon/MA e o Sr. ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, inscrito no CPF nº 106.393.143-68, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano localizado na Avenida Viana Vaz, nº 56, Centro, Timon/MA, destinado ao funcionamento da Auditoria do SUS, conforme instrumento contratual constante dos autos do Processo Administrativo nº 243/2025, e considerando a permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação, encaminho os autos à Coordenação do Setor de Compras para instauração do procedimento administrativo de prorrogação contratual.

A manutenção da locação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Auditoria do SUS, evitando prejuízos à execução das ações de controle, avaliação e auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A prorrogação contratual deverá observar as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como as normas aplicáveis aos contratos de locação de imóveis previstas na Lei Federal nº 8.245/1991, condicionada à demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação, à manifestação favorável da fiscalização contratual quanto à regular utilização do imóvel e à existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da renovação.

Diante do exposto, determino a instrução do presente processo administrativo com a elaboração das peças necessárias à formalização do respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo, devendo constar dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- I – Solicitação de aditivo contratual pelo Setor de Compras;
- II – Manifestação do Fiscal do Contrato acerca da utilização do imóvel, do atendimento às necessidades da Administração e da conveniência da continuidade da locação;
- III – Justificativa técnica demonstrando a necessidade administrativa da permanência da contratação;

IV – Pesquisa de vantajosidade, mediante avaliação mercadológica ou outro meio idôneo que demonstre a compatibilidade do valor locatício com os preços praticados no mercado imobiliário local;

V – Declaração de dotação orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade;

VI – Demais documentos necessários à regular instrução processual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245/1991.

Após a devida instrução, encaminhem-se os autos para análise jurídica e demais providências cabíveis.

Timon/MA, 29 de maio de 2026.

Kamila Santana

KAMILA SANTANA
Diretora Administrativa da SEMS

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 962/2026

Contrato: nº 021/2025

Contratado (Locador): ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO – CPF nº 106.393.143-68

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Auditoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA

Tipo de Aditivo Solicitado: Prorrogação de Prazo de Vigência

Base Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 8.245/1991.

O Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em cumprimento ao despacho da autoridade competente, solicita a instauração do procedimento administrativo para prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 021/2025, firmado com o Sr. ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, tendo em vista a necessidade de continuidade da utilização do imóvel localizado na Avenida Viana Vaz, nº 56, Centro, Timon/MA.

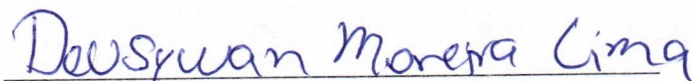
O imóvel é utilizado para o funcionamento da Auditoria do SUS, setor essencial ao desenvolvimento das atividades de controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde executados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, razão pela qual sua permanência mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A prorrogação pretendida encontra fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 8.245/1991, estando condicionada à demonstração da vantajosidade da manutenção da locação, à regularidade da execução contratual e à existência de disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, solicitam-se as providências necessárias à instrução e formalização do respectivo termo aditivo, com a elaboração das peças e documentos exigidos pela legislação vigente.

Atenciosamente,

Timon/MA, 29 de maio de 2026.



DEUSYWAN MOREIRA LIMA

Coordenador do Setor de Compras – SEMS

Portaria nº 0393/2025-GP

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 962/2026

Contrato: nº 021/2025

Contratado (Locador): ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO – CPF nº 106.393.143-68

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

1. DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

O Contrato de Locação nº 021/2025 tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Viana Vaz, nº 56, Centro, Timon/MA, destinado ao funcionamento da Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

O imóvel atualmente abriga as atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pela Auditoria do SUS, setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação das ações e serviços de saúde executados no âmbito da rede municipal.

A interrupção da locação acarretaria a necessidade de transferência da estrutura administrativa para outro imóvel, com impactos operacionais e administrativos que poderiam comprometer a continuidade das atividades desempenhadas pela unidade.

Dessa forma, a manutenção da locação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Auditoria do SUS, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas atribuições institucionais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação contratual pretendida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 107, observadas as peculiaridades dos contratos administrativos de locação de imóveis, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.245/1991 aplicáveis subsidiariamente.

O Contrato nº 021/2025 foi celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada à época a adequação do imóvel às necessidades da Administração Pública Municipal.

Persistindo as condições que justificaram a contratação e demonstrada a vantajosidade da manutenção da locação, revela-se juridicamente possível a prorrogação da vigência contratual.

3. DA VANTAJOSIDADE E DA ECONOMICIDADE

TERMO DE JUNTADA

EM JUNTADA,

JUSTIFICATIVA TÉCNICA



A manutenção da locação vigente revela-se vantajosa para a Administração Municipal pelos seguintes fundamentos:

- a) o imóvel permanece adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento da Auditoria do SUS;
- b) a prorrogação evita despesas decorrentes da mudança de sede e da adaptação de novo imóvel;
- c) a permanência no imóvel assegura a continuidade das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pela unidade;
- d) a manutenção da contratação mostra-se mais eficiente e econômica do que a busca imediata de outro imóvel, desde que demonstrada a compatibilidade do valor locatício com os preços praticados no mercado;
- e) a execução contratual vem ocorrendo regularmente, sem registros de ocorrências que comprometam a utilização do imóvel pela Administração.

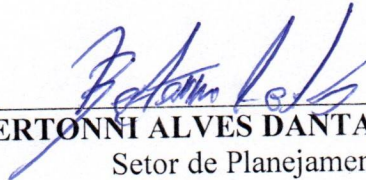
4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resta devidamente justificada a necessidade de prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 021/2025, firmado com o Sr. **ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO**, tendo em vista a permanência da necessidade administrativa que motivou a contratação e a imprescindibilidade da continuidade das atividades desenvolvidas pela Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Encaminham-se os autos para as demais providências necessárias à instrução e formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

Timon/MA, 01 de junho de 2026.



BERTONNI ALVES DANTAS EULÁLIO LEITE
Setor de Planejamento – SEMS

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL

Processo Administrativo: nº 962/2026

Contrato: nº 021/2025

Contratado (Locador): Sr. ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, CPF nº 106.393.143-68

Eu, **JOSÉ WILSON SILVA TORRES**, servidor público municipal, designado(a) Fiscal do Contrato nº 020/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, venho apresentar manifestação acerca da execução do referido instrumento contratual, para fins de subsidiar o procedimento de prorrogação de prazo ora em instrução.

1. DA REGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Com base no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 021/2025, firmado com o Sr. ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, atesto que o contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, especialmente no que se refere à disponibilização do imóvel locado para funcionamento da Auditoria do SUS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Durante a vigência contratual, o imóvel tem sido utilizado de forma contínua pela Administração, atendendo às finalidades institucionais previamente estabelecidas, com condições adequadas de uso e funcionamento, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde executados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DA AUSÊNCIA DE INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

Declaro, para os devidos fins, que não foram registradas ocorrências de inadimplemento contratual que comprometam a execução do objeto, tampouco aplicação de penalidades administrativas ao locador ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO durante a vigência do Contrato nº 021/2025.

O contratado mantém, até a presente data, as condições pactuadas, não havendo registros de intercorrências relevantes no cumprimento das obrigações assumidas.

3. DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO E MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL

Considerando a necessidade de continuidade da utilização do imóvel objeto do Contrato nº 021/2025, destinado ao funcionamento da Auditoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** à prorrogação da vigência contratual.

A continuidade da locação é necessária para assegurar a manutenção das atividades de controle, avaliação e auditoria desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde,



evitando interrupções na execução das ações administrativas vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante da regularidade da execução contratual constatada pela fiscalização, entende-se pertinente a continuidade da avença, bem como a aplicação do reajuste anual previsto contratualmente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Encaminham-se os autos com a presente manifestação para as providências cabíveis relativas à instrução e formalização do respectivo termo aditivo.

Atenciosamente,

Timon/MA, 01 de junho de 2026.

JOSÉ WILSON SILVA TORRES

Fiscal do Contrato nº 020/2025
Portaria nº 060/2025 – FMS/SEMS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo: nº 962/2026

Contrato: nº 021/2025

Contratado: ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, CPF nº 106.393.143-68

Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Auditoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA

Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência.

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, em atenção ao processo administrativo em epígrafe, que trata da instrução do aditivo contratual de prorrogação de vigência do Contrato de Locação nº 021/2025, firmado com o Sr. ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, vem declarar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação ora pleiteada, nos termos do art. 105, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), no que couber.

As despesas decorrentes da prorrogação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante do instrumento contratual originário:

- Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMS;
- Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS;
- Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Fonte de Recursos: 102-001.

A presente declaração é expedida para fins de instrução do processo administrativo de aditivo contratual, em atendimento ao disposto no art. 107 c/c art. 105, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a prorrogação contratual à verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da renovação contratual.

Timon/MA, 1 de junho de 2026.



CARLOS ALEXANDRE QUEIROS SALES

Setor de Contabilidade – SEMS

Portaria nº 108/2025-GP

PESQUISA DE VANTAJOSIDADE

Processo Administrativo: nº 962/2026

Contrato: nº 021/2025

Locador: ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO – CPF nº 106.393.143-68

Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Viana Vaz, nº 56, Centro, Timon/MA, destinado ao funcionamento da Auditoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Base Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

1. DA FINALIDADE

A presente pesquisa de vantajosidade tem por finalidade demonstrar que a manutenção da locação objeto do Contrato nº 021/2025 permanece vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo ao disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, requisito indispensável à prorrogação contratual.

A análise busca verificar se a permanência no imóvel atualmente ocupado representa solução mais econômica e eficiente do que eventual desocupação e nova contratação imobiliária, considerando as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Auditoria do SUS.

2. DA METODOLOGIA ADOTADA

Para aferição da vantajosidade da prorrogação contratual, foram considerados os seguintes aspectos:

- a) adequação das características físicas do imóvel às necessidades da Auditoria do SUS;
- b) localização do imóvel em área central do Município, favorecendo o acesso dos usuários, servidores e demais órgãos de controle e fiscalização;
- c) custos diretos e indiretos decorrentes de eventual mudança para outro imóvel, incluindo transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e adaptações estruturais necessárias ao funcionamento do setor;
- d) histórico de utilização do imóvel pela Administração, sem registro de incompatibilidades ou limitações que comprometam o desenvolvimento das atividades institucionais;
- e) manutenção das condições contratuais pactuadas, observada a compatibilidade do valor locatício com a realidade do mercado imobiliário local.

3. DOS RESULTADOS DA ANÁLISE



Da análise realizada, constatou-se que o imóvel atualmente locado continua atendendo satisfatoriamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possuindo espaço físico adequado ao funcionamento da Auditoria do SUS.

Verificou-se que eventual substituição do imóvel acarretaria custos adicionais relevantes, tanto financeiros quanto operacionais, decorrentes da desmobilização da estrutura existente e da adaptação de novo espaço físico.

Observa-se, ainda, que a manutenção da locação assegura a continuidade das atividades desenvolvidas pela Auditoria do SUS, evitando interrupções nos serviços administrativos e de controle vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Não foram identificados elementos que indiquem desvantagem econômica ou administrativa na manutenção da locação, permanecendo o imóvel adequado à finalidade pública a que se destina.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a prorrogação da vigência do Contrato nº 021/2025 revela-se vantajosa para a Administração Municipal, considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, a continuidade das atividades desenvolvidas pela Auditoria do SUS e a economicidade decorrente da manutenção da estrutura já instalada.

Dessa forma, esta pesquisa de vantajosidade manifesta-se favoravelmente à prorrogação da locação, observadas as demais exigências legais e contratuais aplicáveis à formalização do respectivo termo aditivo.

Encaminham-se os autos para prosseguimento da instrução processual.

Atenciosamente,

Timon/MA, 1 de junho de 2026.

DEUSYWAN MOREIRA LIMA

Coordenador do Setor de Compras – SEMS

Portaria nº 0393/2025-GP



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO
CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 962/2026

Contrato: nº 021/2025

Locador: ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO – CPF nº 106.393.143-68

Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Base Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei nº 8.245/1991

Examinados os autos do processo administrativo em epígrafe, que tratam da instrução do aditivo contratual de prorrogação de vigência do Contrato de Locação nº 021/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Timon/MA e o Sr. ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, verifico que o processo encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

- a) Despacho de abertura e encaminhamento para instrução do aditivo;
- b) Solicitação de aditivo contratual pelo Setor de Compras;
- c) Justificativa técnica para a prorrogação contratual;
- d) Manifestação favorável do Fiscal do Contrato acerca da regularidade da execução contratual e da permanência do interesse público na manutenção da locação;
- e) Declaração de dotação orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade;
- f) Pesquisa de vantajosidade demonstrando a adequação do imóvel às necessidades da Administração e a economicidade da manutenção da locação em comparação com eventual mudança para outro imóvel.

Da análise dos elementos constantes nos autos, verifica-se que estão presentes os requisitos legais para a prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 8.245/1991, especialmente porque: (i) permanece caracterizada a necessidade administrativa da utilização do imóvel para funcionamento da Auditoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde; (ii) o Fiscal do Contrato atestou a regularidade da execução contratual e a adequação do imóvel à finalidade pública a que se destina; (iii) a pesquisa de vantajosidade demonstrou que a manutenção da locação constitui alternativa mais econômica e eficiente para a Administração, evitando custos adicionais decorrentes da transferência das atividades para outro imóvel; e (iv) o Setor de Contabilidade declarou a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação pretendida.

Ressalta-se que a vigência contratual encontra-se próxima do seu encerramento, sendo necessária a formalização tempestiva do aditivo para assegurar a continuidade do



funcionamento da Auditoria do SUS, sem interrupção das atividades de controle, avaliação e auditoria desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído e presentes os requisitos legais exigíveis, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 007/2025-GP, AUTORIZO a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 021/2025, para prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento contratual, determinando:

I – A elaboração da minuta do Termo Aditivo pelo Setor de Compras, para posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico;

II – Após aprovação jurídica, o encaminhamento dos autos para assinatura do instrumento pelas partes;

III – A publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Timon/MA, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

IV – A adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização e execução do aditivo contratual.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Compras para elaboração da minuta do Termo Aditivo e demais providências cabíveis.

Timon/MA, 1 de junho de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 007/2025-GP

DESPACHO

Processo Administrativo: nº 962/2026

Contrato: nº 021/2025

Contratado: ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO – CPF nº 106.393.143-68

Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Viana Vaz, nº 56, Centro, Timon/MA, destinado ao funcionamento da Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação quanto à legalidade e regularidade do procedimento de aditivo contratual visando à prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 021/2025, firmado com o Sr. ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, cujo objeto consiste na locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

O pedido de aditivo decorre da necessidade de continuidade da utilização do imóvel pela Administração Pública, considerando sua adequação às atividades desenvolvidas pela Auditoria do SUS, nos termos da justificativa técnica constante nos autos, encontrando-se o processo devidamente instruído com as peças necessárias.

Verifica-se que a manutenção da locação se mostra necessária para assegurar a continuidade das atividades de auditoria, controle e avaliação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando prejuízos ao regular desempenho das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, remetam-se os autos para análise jurídica integral, cabendo à Assessoria Jurídica a verificação do atendimento aos requisitos legais e demais aspectos necessários à formalização do aditivo.

Após manifestação, retornem os autos para prosseguimento.

Timon (MA), 02 de junho de 2026.



Supervisor
Jose Pedro Gama Avelar Junior



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PARECER JURÍDICO Nº 034/2026
Contrato nº 021/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LOCAÇÃO
DE IMÓVEL. POSSIBILIDADE. LEI Nº
8245/1991 E LEI Nº14.133/21.

I – RELATÓRIO

Versa o presente parecer sobre solicitação acerca de prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 021/2025, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Viana Vaz, nº 56, Centro, Timon/MA, para fins de sediar a Auditoria do SUS Município de Timon/MA.

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer técnico quanto à possibilidade legal da realização do aditivo para fins de prorrogar a vigência, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

É o breve e sucinto relatório.

II – DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

No que pertinente ao presente requerimento, a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, passa a tecer breves considerações.

Propedeuticamente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica/SEMS a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete à esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade



da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 107 Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de contratos administrativos, devendo resultar de consenso entre as partes, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber:

“Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público”.

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado (Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato), caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração.

Dessa forma, consoante referido art. 107, que delimita a duração dos contratos administrativos **poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

No mesmo sentido aduz a Orientação Normativa nº 06 de 2009 da AGU:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESSENTA MESES,



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Assim, o referido contrato de locação será regido pela Lei nº 8.245/91, que estabelece que o contrato pode ser ajustado a qualquer prazo, dependendo da vênua conjugal, se igual ou superior a dez anos. A participação da Administração por si só em uma relação contratual com características privadas não quer dizer que haverá incidência total do regime de direito público.

O presente aditivo se apresenta justificado pela necessidade prorrogar a sua vigência, bem como da recomposição dos valores contratuais pactuados inicialmente, para que haja a conservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Por fim, com relação à Minuta do 1º Aditivo ao Contrato nº 020/2025, esta Assessoria opina pela possibilidade de aditamento contratual, referente a locação do imóvel, uma vez que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado (Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato), caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração

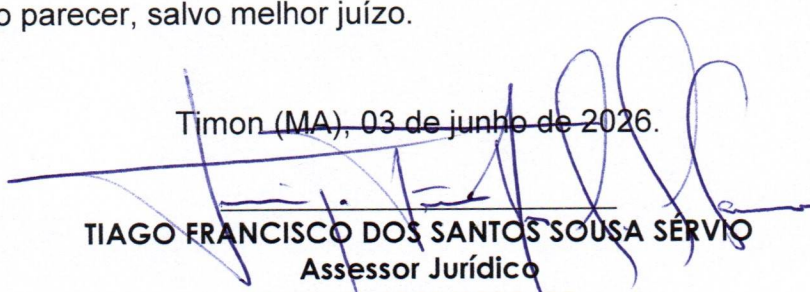
III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível o acolhimento da postulação, ou seja, ser possível o reajuste no preço, bem como a prorrogação do referido contrato nos termos das Leis nº 8.245/91 e 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se que o citado processo administrativo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município para conhecimento e análise.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 03 de junho de 2026.


TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA SERVIÇO
Assessor Jurídico
Portaria 0108/2025-GP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

Processo Administrativo: nº 962/2026

Contrato: nº 021/2025

Contratado: ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO – CPF nº 106.393.143-68

Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Viana Vaz, nº 56, Centro, Timon/MA, destinado ao funcionamento da Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização final para assinatura do Termo Aditivo – Prorrogação de vigência contratual

Retornam os autos à autoridade competente após a emissão de Parecer Jurídico favorável pela Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo administrativo em epígrafe, que trata da instrução do Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 021/2025, firmado com o Sr. ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO, para fins de prorrogação da vigência contratual.

Acolho integralmente o Parecer Jurídico exarado nos autos e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria nº 007/2025-GP, AUTORIZO DEFINITIVAMENTE a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025, para prorrogação da vigência contratual, nos termos da minuta aprovada.

Determino ao Setor de Compras as seguintes providências:

- I – A coleta de assinaturas das partes no instrumento do Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025;
- II – A providência de publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Timon/MA, no prazo legal estabelecido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Demais providências necessárias ao cumprimento de todas as formalidades legais.

Timon/MA, 3 de junho de 2026.



DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 021/2025, celebrado entre o Município de Timon/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Sr. **ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO**, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.245/1991 e das disposições constantes do contrato originário.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-310, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.541.606 SSP/PI e CPF nº 004.758.803-90, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 007/2025-GP, e, de outro lado, o Sr. **ALUÉBE DAS LUZES ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 106.393.143-68, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 021/2025, referente ao imóvel urbano localizado na Avenida Viana Vaz, nº 56, Centro, Timon/MA, destinado ao funcionamento da Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 021/2025 por mais **12 (doze) meses**.

Parágrafo único. A prorrogação contratual justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de utilização do imóvel para funcionamento da Auditoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA, bem como pela demonstração da vantajosidade da manutenção da locação para a Administração Pública, conforme documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 962/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

Permanecem inalterados os valores e demais condições financeiras estabelecidas no Contrato de Locação nº 021/2025, não havendo alteração do valor locatício por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios financeiros correspondentes, observadas as classificações constantes do contrato originário e da respectiva declaração de dotação orçamentária constante dos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à prorrogação da vigência contratual;

II – nas disposições da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato);

III – nas cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Locação nº 021/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação ou execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/MA, 03 de junho de 2026.



DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 07/2025-GP

CONTRATANTE



ALUÊBE DAS LUZES ARAÚJO

CPF nº 106.393.143-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliane de S. Lima CPF:

024.572.643-60

Nome: M^{te} Glaciare L. Santos CPF:

024.744.543-65

Nº Contrato	Contratada
043/2024	HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA

Matrícula	Servidor
919099	REGIA MARIA BEZERRA COUTO – GESTOR.
2088972-2	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

Contratada: LegalTech AI Company

CNPJ da contratada: 50.336.412/0001-75.

Objeto: O Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da cláusula de dotação orçamentária.

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 03.06.2026

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Maio de 2026. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 6.487,80 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 03/06/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 029/2026-FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.411, ano XIII, do dia 30 de abril de 2026, página 6. **Onde se lê:** "CONTRATO Nº 029/2025" **Leia-se:** "CONTRATO Nº 029/2026"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 021/2025 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, permitido pelo art. 107 da lei 14.133/2021 e lei 8.245/91. **Fundamentação:** art. 107 da lei 14.133/2021 e lei 8.245/91. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado(a):** Aluebe das Luzes Araújo – CPF sob o nº 106.393.143-68. **Data de Assinatura:** 03/06/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 009/2026- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** Fand do Nascimento- ME, CNPJ nº 27.219.980/0001-74. **Data de assinatura:** 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 025/2025- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente aos itens 1 e 2 do valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** M W Distribuidora LTDA, CNPJ nº 47.886.938/0001-14. **Data de assinatura:** 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 082/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência por mais 180 dias e acréscimo permitido pelo art. 111, 124, I, "b", 125 da lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, I, "b", 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** F T S Construtora – CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44. **Data de Assinatura:** 26/05/2026. **Vigência:** 180 dias.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal e Esporte e Lazer - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Centro de Registro e Controle de Documentos

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

CONTRATADA: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.882.626/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO TEMPO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 340.709,03 (trezentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e três centavos)

VIGÊNCIA: De acordo com o cronograma físico e financeiro.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2080

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos de Convênio

ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906/2026

CONTRATO Nº 020/2026 - SEMAG

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: 3A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.070.479/0001-33

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de papel a4, destinado ao atendimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 026/2026 - SEMDES. **Objeto:** aquisição de kits de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº 026/2026-SEMDES.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.070.479/0001-33 **Valor total:** R\$ 582.800,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) **Data de Assinatura:** 08/06/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2026 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 2120/2026 – SEMSPC.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

ATA SRP n.º: 13F /2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon/MA e seus órgãos vinculados

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 47.655.841/0001-09,

Valor total: R\$ 23.203,76 (Vinte e três mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 078/2026

Favorecido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 E 30 DE MAIO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 322,50

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 079/2026

Favorecido: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 E 30 DE MAIO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00